

## PORTARIA Nº 067/ 2015

**Edmilson Vanderlei Barbarini, Diretor de Benefícios do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Valinhos – VALIPREV**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 168, inciso V da Lei Municipal nº 4.877, de 11 de julho de 2013,

Considerando que a segurada **MARIA CÉLIA OGIONI**, servidora da Prefeitura do Município de Valinhos, sob matrícula 23270.1, requereu o benefício previdenciário de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição como Professor em 26/06/2015 e completou 52 anos em 29/09/2014;

Considerando que a referida segurada atendeu os requisitos previstos na legislação e possuir 9.522 (nove mil quinhentos e vinte e dois) dias de tempo de contribuição como Professor;

Considerando o que consta do Processo Administrativo nº 697/2015;

### RESOLVE:

1. Conceder o benefício da aposentadoria voluntária por Tempo de Contribuição e Idade, com fundamento no artigo 40, § 5º, da Constituição Federal, c.c. artigo 40 e 41 da Lei Municipal nº 4.877/2013, a segurada **MARIA CÉLIA OGIONI**, titular do cargo público de provimento efetivo de Professor I;
2. Os proventos de aposentadoria serão integrais ao tempo de contribuição, calculados a razão de 100% da média aritmética simples dos 80% (oitenta por cento) dos melhores salários de contribuição da servidora desde julho de 1994, limitados à última remuneração da respectiva servidora no cargo efetivo que se deu a aposentadoria, conforme disposto no Artigo 40 da Constituição Federal e artigo 106 da Lei Municipal nº 4.877/2013.
3. A segurada não terá direito à paridade, sendo os seus reajustes na mesma data e índice do Regime Geral de Previdência Social.
4. Esta Portaria entrará em vigor a partir de 01/08/2015.

Valinhos, 31 de julho de 2015.



**EDMILSON VANDERLEI BARBARINI**  
**DIRETOR DE BENEFÍCIOS**



**VICENTE ANTONIO MARCHIORI**  
**PRESIDENTE**